



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos respeitosamente apresentar **MENSAGEM RETIFICATIVA**, referente ao **Projeto de Lei nº 032/2015**, que tramita nessa Casa, que tem por objetivo Alterar dispositivos da Lei nº 3.296, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Gramado, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI).

A presente mensagem visa ajustar o texto legal, conforme entendimento desta casa Legislativa.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gramado, 14 de Julho de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVÍ
Vice-Prefeito em Exercício

Ciente e de Acordo:

Juliana H. Cardoso
Secretária de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil

Kalinca Buttelli Riva
Procurador-Geral Interina do Município

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Altera dispositivos da Lei nº 3.296, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Gramado, institui o novo Plano diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI).

Art. 1º Altera o artigo 7º do Projeto de Lei nº. 032/2015, que altera o art. 222 da Lei nº 3.296 de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 222. Lavrado o auto de embargo, será imposta uma multa inicial, e o infrator terá prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da autuação para pagamento, ou apresentar defesa, por escrito à Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil.

Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Gramado/RS, 14 de julho de 2015.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ
Vice-Prefeito em Exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br